



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

LEI Nº 561 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

“Autoriza a Concessão de Uso de Bem Público Municipal para a instalação de placas identificando os nomes de ruas e logradouros públicos.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens públicos municipais para a instalação de placas identificando os nomes de ruas e logradouros públicos.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo anterior terá duração máxima de dez anos, ou por tempo inferior, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A concessão dos serviços será realizada observando-se o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Lei de Concessão de Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2003. *(Pa nº 5857/00)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município